LEI Nº 4.079

Autoriza a Prefeitura Municipalide Teófilo Otoni assim como as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Municipalidade, a realizar operações financeiras,ativas e passivas, com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Comerciantes de confecções de Teófilo Otoni Ltda - CREDITO.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, autorizada a realizar operações financeiras, ativas e passivas, com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções de T.Otoni Ltda - CRÉDITO;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o presente artigo se estenda às entidades da administração pública direta e indireta da municipalidade, bem assim como aos templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas funções,sindicatos, e entidades de classe e afins, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 03 de junho de 1997.

EDSON GONÇALVES SOARES
Prefeito do Município

Autoria: Vereador Northon Neiva Diamantino